

LEI Nº 3.728, DE 27 DE JULHO DE 2018.

Institui o protesto da dívida ativa decorrente de multa aplicada pela não limpeza de terrenos urbanos.

Álvaro Damé Rodrigues, Prefeito Municipal de Encruzilhada do Sul em exercício, no uso de suas atribuições legais,

FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, nos termos do artigo 79, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º Acrescenta-se o parágrafo único ao art. 9º da Lei Municipal nº. 3.709, com a seguinte redação:

“Parágrafo único. O Poder Executivo levará a protesto as dívidas ativas decorrentes dessa lei, nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei 9.492/1997 e artigo 25 da Lei 12.767/2012.”

Art. 2º Essa lei entra em vigor na data da sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal, Encruzilhada do Sul, 27 de julho de 2018.

Álvaro Damé Rodrigues,
Prefeito Municipal em exercício.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

Vagner Soares Carvalho,
Respondendo pela Secretaria da Administração.

Pedro Soares de Freitas,
Secretário Municipal de Saúde e Meio-Ambiente.

Jorge André Barra Cardoso,
Secretário Municipal de Obras.

Nos termos da Lei Municipal nº 1.991/2001, o projeto que deu origem a presente lei foi de autoria do Vereador Márcio Meirelles - PP.